



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202600058000998

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026 - CPAB/GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP Nº. 07, de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de chuva descartáveis e reutilizáveis, guarda-chuvas/sol e guarda-chuvas personalizados, destinados à utilização nas atividades desta Organização, durante períodos chuvosos, conforme condições estabelecidas no presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA


2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, conforme atribuições previstas no artigo 31 do Regimento Interno vigente da Organização, é responsável pelo planejamento, gestão e promoção de eventos institucionais, além da aquisição de bens e alocação de recursos humanos e materiais necessários para sua realização.



2.2. Nesse contexto, a fim de atender às demandas dos eventos e os objetivos institucionais da Organização, verificou-se a necessidade de aquisição de capas de chuva descartáveis e reutilizáveis, guarda-chuvas/sol e guarda-chuvas personalizados.

2.3. Tal solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção dos colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como do público participante dos eventos, especialmente durante a realização do Natal do Bem – Edição 2026, em suas 1ª e 2ª Etapas, que ocorrerão, respectivamente, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e no Ginásio Goiânia Arena, durante o período em que são frequentes as chuvas na cidade de Goiânia – GO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO


3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de chuva descartáveis e reutilizáveis, guarda-chuvas/sol e guarda-chuvas personalizados, destinados à utilização nas atividades desta Organização, durante períodos chuvosos, conforme especificações a seguir:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL: a) Para pedestre; b) Confeccionada em plástico impermeável resistente; c) Transparente, incolor, descartável; d) Com capuz; e) Mangas longas; f) Medidas mínimas: 1,40m de comprimento com capuz, 75cm de largura, 65cm de manga e 30cm e capuz. g) Embalada individualmente.	UND	1000	
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA


1	<p>CAPA DE CHUVA REUTILIZÁVEL:</p> <p>a) Confeccionada em PVC vinil laminado, com espessura mínima de 0,14, resistente e reutilizável; b) Com capuz, sem Cordão; c) Mangas longas; d) Costura através de solda eletrônica; e) Fechamento frontal com no mínimo quatro botões plástico de pressão; f) Incolor; g) Medidas mínimas: 1,57m de comprimento com capuz, 70cm de largura, 56cm de manga e 31cm e capuz; h) Embalada individualmente.</p>	UND	758	 
2	<p>CAPA DE CHUVA REUTILIZÁVEL:</p> <p>a) Confeccionada em PVC vinil laminado, com espessura mínima de 0,14, resistente e reutilizável; b) Com capuz, sem Cordão; c) Mangas longas; d) Costura através de solda eletrônica; e) Fechamento frontal com no mínimo quatro botões plástico de pressão; f) Incolor; g) Medidas mínimas: 1,29m de comprimento com capuz, 64cm de largura, 52cm de manga e 31cm e capuz; e) Embalada individualmente.</p>	UND	30	
3	<p>CAPA DE CHUVA REUTILIZÁVEL:</p>	UND	17	

	<p>a) Confeccionada em PVC vinil laminado, com espessura mínima de 0,14, resistente e reutilizável;</p> <p>b) Com capuz, sem Cordão;</p> <p>c) Mangas longas;</p> <p>d) Costura através de solda eletrônica;</p> <p>e) Fechamento frontal com no mínimo quatro botões plástico de pressão;</p> <p>f) Incolor;</p> <p>g) Medidas mínimas: 1,21m de comprimento com capuz, 64cm de largura, 46cm de manga e 31cm e capuz;</p> <p>e) Embalada individualmente.</p>			
--	---	--	--	--

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	<p>GUARDA-CHUVA/SOL:</p> <p>a) Comprimento: mínimo 200 cm;</p> <p>b) Diâmetro aberto: Mínimo 160 cm;</p> <p>c) Função: Dobrável e com trava para manter aberto;</p> <p>d) Material: Bagun ou napinha com revestimento em PVC reforçado, impermeável, proteção UVA e UVB, FPS 100;</p> <p>e) Cor: preto e sem estampa.</p>	UND	50	

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	<p>GUARDA-CHUVA/SOL PERSONALIZADO:</p> <p>a) Comprimento: mínimo 200 cm;</p> <p>b) Diâmetro aberto: Mínimo 160 cm;</p> <p>c) Função: Dobrável e</p>	UND	18	

	<p>com trava para manter aberto;</p> <p>d) Material: Bagun ou napinha com revestimento em PVC reforçado, impermeável, proteção UVA e UVB, FPS 100;</p> <p>e) Cor: preto e sem estampa.</p> <p>f) Com aplicação de 02 (duas) logomarcas coloridas nas medidas aproximadas de 17x17cm (mediante aprovação).</p>			
--	--	--	--	--

3.2. A arte do item 1 lote 4, será encaminhada pela Gerência de Comunicação e Marketing Institucional - GCMI para a empresa classificada em tempo hábil.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão solicitadas amostras de **todos os itens dos lotes relacionados na tabela da Especificação do Objeto item 3**, apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após análise da proposta e documentação. Em caso de reprovação da amostra, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) **Capa de chuva descartável;**
- b) **Capa de chuva reutilizável;**
- c) **Guarda-chuva/sol;**
- d) **Guarda-chuva/sol personalizado.**

4.3. As amostras deverão ser idênticas aos produtos a serem fornecidos em caso de contratação.

4.4. Referente ao Lote 2 (dois), será exigida a apresentação de amostra em apenas um tamanho de capa.

4.5. Referente ao Lote 4 (quatro), a amostra deverá ser personalizada, considerando que também será avaliada a aplicação da arte.

4.6. As amostras deverão ser entregues à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS da OVG, localizada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-130, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da OVG.

4.7. As amostras serão analisadas e aprovadas ou reprovadas pela Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, sendo que, no caso do Lote 04, a análise ocorrerá em conjunto com a Gerência de Comunicação e Marketing Institucional – GCMI.

4.8. Não serão aceitas amostras em desacordo com as especificações do objeto.

4.9. Serão avaliados, para fins de aceitabilidade das amostras, dentre outros, os seguintes critérios: material, tamanho, medidas, resistência, cor, aplicação da arte, forma de apresentação,

absorção, conforto e demais aspectos necessários à verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

4.10. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas do produto.

4.11. O quantitativo das amostras não será descontado dos produtos a serem fornecidos em caso de contratação.

4.12. Em caso de reprovação das amostras, será convocada a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da OVG serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou sofrer avarias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado da cotação, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não o faça, a OVG dará o destino que melhor entender, sem direito a ressarcimento.

4.15. As amostras aprovadas não serão devolvidas, permanecendo no banco de amostras da OVG para eventuais comparações com o produto contratado, não sendo computadas no quantitativo total a ser fornecido pela contratada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

5.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

5.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

5.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

5.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

5.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

5.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7.2. Quanto a aquisição ser **realizada por lotes** justificamos que **os objetos afins** foram reunidos por uma questão de viabilidade econômica da entrega, por se tratar de produtos de baixo valor a aquisição por item, nos quantitativos solicitados, oneraria muito podendo até causar inviabilidade na entrega, sobretudo os itens com menos unidades pedidas. Neste sentido a contratação por lotes torna-se economicamente mais vantajosa.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, em horário comercial, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO, ou na região metropolitana de Goiânia - GO, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 11h e das 14h às 16h.

8.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e

reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis.

8.7. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.8. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Poderá ser emitido boleto.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

9.9. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

9.10. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9.11. Serão pagos somente os itens devidamente entregues.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras

que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato/ordem de compras, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.6. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada

10.7. Realizar o transporte para entrega sem custos adicionais.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

12. **EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

12.1. Será emitido Ordem de Compras para o objeto.

13. **DA GARANTIA**

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto do Termo de Referência.

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.

14.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 13.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

14.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.

14.9. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

14.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:

14.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;

14.10.2. pagamento da multa;

14.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

15. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir

da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

16.1. A gestão/fiscalização da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

18.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras ou Contrato.

18.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

18.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

18.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 09/04/2026, às 13:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA SARA CORREA DE CAMPOS, Analista**, em 09/04/2026, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 09/04/2026, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO, Coordenador (a)**, em 09/04/2026, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88764896** e o código CRC **31164E9A**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202600058000998



SEI 88764896